



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 16
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO, NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS, JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS, MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA, RUI MANUEL SIMÕES VITAL** e **JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente. -----

OOXXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para apresentar a seguinte declaração: “Decorreu no passado fim de semana no Estádio Municipal Papa Francisco em Fátima mais um grande evento desportivo, desta feita, o Campeonato Nacional de Atletismo sub-18 sob organização da Federação Portuguesa de Atletismo. -----

---- A Câmara Municipal de Ourém como parceiro na organização deste evento que trouxe milhares de espectadores e centenas de atletas ao nosso Concelho, esteve representada pelo Presidente Luís Miguel Albuquerque, convidado de honra da Federação Portuguesa de Atletismo na cerimónia protocolar de entrega das medalhas às equipas vencedoras. -----

---- Pretende este executivo dar os parabéns à Federação Portuguesa de Atletismo por ter escolhido o nosso Concelho para tão prestigiada prova, e aproveitar para dar os parabéns pela excelente organização de todo o evento. São eventos deste nível que



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

trazem dinâmica ao nosso Concelho com impactos muito positivos na economia local, e mais diretamente nos setores da hotelaria e restauração.” -----

---- Seguidamente o Senhor Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Verificou-se que nenhum dos Senhores Vereadores pretendeu intervir. -----

OOXXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 16 DE JULHO DE 2018 -----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 34.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: -----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

PAGAMENTOS -----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 01 e 11 de julho em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 345.717,61€: 1813, 2259, 2282, 2351, 2352, 2363,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2435, 2476, 2477, 2497, 2549, 2552, 2553, 2559, 2561, 2562, 2565 a 2567, 2569 a 2571, 2574 a 2602, 2612, 2635 e 2659. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DE ATAS-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **01 DE JULHO DE 2019**, SEM A VOTAÇÃO DOS **SENHORES VEREADORES RUI MANUEL SIMÕES VITAL E JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES (N.º 3, DO ARTIGO 34.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO).-----

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

OOXXXOO

OOO

CEDÊNCIA DO ESPAÇO “UCHARIA DO CONDE”-----

---- Em 28 de março de 2018, a Câmara celebrou protocolo com a **ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte**, com sede na Avenida General Bernardo Faria, no Convento de S. Francisco, 1.º Piso, Ala Nascente, na Cidade de Tomar, com vista à cedência e exploração da Ucharia do Conde, sita na Vila Medieval de Ourém, pelo prazo de 36 meses. -----

---- Nesta reunião foi apreciada a carta registada sob o n.º 18.762/2019, daquela associação, a anexar relatório e balancete referentes à gestão do citado espaço, no período de julho a dezembro de 2018 e a solicitar a comparticipação desta Autarquia nas despesas que se cifram em 4.322,34€. -----

---- Termina a reiterar a regularização do montante de 2.243,83€, referente aos meses de março a junho de 2018, já solicitada através da sua carta registada sob o n.º 37.816/2018.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou uma informação, datada de 02 do corrente mês, a dar conta de que a comparticipação requerida, decorrente do défice de exploração apurado, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A TRANSFERÊNCIA EM CAUSA.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

PROJETO “MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO” -----

---- Foi apreciada a carta registada sob o n.º 27.243/2019, da **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, com sede no Convento de S. Francisco, na Cidade de Tomar, a solicitar a esta Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012), a referência de compromisso referente ao projeto designado em epígrafe, no montante total de 983,75€. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, prestou uma informação, datada de 04 do corrente mês, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- Do processo faz também parte o registo de cabimentação da despesa, efetuado pelo **Setor de Contabilidade**, no dia 04 de julho de 2019.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR A DESPESA EM REFERÊNCIA.-----

OOXXXXOO

OOO

SAÚDE ORAL PARA TODOS -----

= PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO =-----

---- Em 18 de setembro de 2018, a Câmara celebrou protocolo de colaboração com a **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, com sede na Avenida Estados Unidos da América, n.º 77, em Lisboa, com vista a regular os termos e condições de implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, sendo obrigação deste Município compartilhar a aquisição de equipamento técnico, até ao montante de 20.000,00€, válido pelo período de três anos, renovável. --

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a carta registada sob o n.º 27.969/2019, daquela entidade, a anexar proposta de adenda ao protocolo celebrado.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 09 de julho em curso, a salientar a existência de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, no que se reporta à despesa emergente de 20.000,00€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO APRESENTADA. -----

OOXXXOO

OOO

PROPOSTAS DE PROTOCOLOS-----

= 1. CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OLIVAL = -----

---- Através da informação registada sob o n.º 25.661/2019-A, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com o **Centro Cultural e Recreativo do Olival**, com sede na Rua da Fonte, n.º 10, em Olival, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, tendo em vista a atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 15.000,00€, como comparticipação nas despesas de realização da Prova do Campeonato Nacional de Drift em Ourém – 2019, incluindo direitos e deveres de cada um dos outorgantes, válido até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio em apreço. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO A CELEBRAR, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR O **SERVIÇO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE** DE ACOMPANHAR O PROCESSO. - -----

= 2. CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS REPARADORAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA =-----

---- Foi apresentada a informação registada sob o n.º 17.784/2019-A, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a anexar texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Congregação das Irmãs Reparadoras de Nossa Senhora de Fátima**, sedeadada na Rua de Santo António, n.º 71, em Fátima, deste Concelho, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 20.000,00€, os encargos decorrentes da implementação de uma creche na Cidade de Fátima, válido até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao citado apoio. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEXTO DE PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO V** DA PRESENTE ATA. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS** DE ACOMPANHAR O PROCESSO. ---- -----

= 3. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE FREIXIANDA = --
---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, através da sua informação registada sob o n.º 29.387/2019-A, colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Freixianda**, com sede na Rua Padre Faustino, em Freixianda, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, que visa financiar, até ao montante de 10.900,00€, as despesas inerentes à realização das obras de reabilitação do Adro da Capela de S. Jorge, sita em Freixianda, válido até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio a atribuir.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO VI** DA PRESENTE ATA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR O **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS** DE ACOMPANHAR O PROCESSO.-----

OOXXXOO

ooo

ALIENAÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENO-----

= RUA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO – MATAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATAS E CERCAL =-----

---- Na reunião de 03 de junho findo, na presença do processo registado sob o n.º 20.597/2019, a Câmara deliberou proceder na presente reunião, à venda em hasta pública de dois lotes de terreno (1 e 3), sitos na Rua Nossa Senhora do Patrocínio, em Matas, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, tendo fixado a base de licitação em 24.634,05€, para o lote 1 e em 23.284,10€, para o lote 3, a apresentar em carta fechada. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado com uma informação, datada de 09 de julho em curso, do **Setor de Património**, a deixar o processo a decisão superior, considerando que não foram apresentadas quaisquer propostas. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ANULAR O PROCEDIMENTO, CONSIDERANDO QUE ESTE FICOU DESERTO. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, LANÇAR NOVO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA, MANTENDO OS VALORES BASE DE LICITAÇÃO, A APRESENTAR EM CARTA FECHADA, ATÉ ÀS 17 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2019. -----

----- A ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ EFETUADA NO DIA **02 DE SETEMBRO DE 2019**, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS, NO SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DESTA MUNICIPALIDADE. -----

OOXXXOO

OOO

ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 6 DO LOTEAMENTO 10/87 – QUEBRANÇO – FREGUESIA DE FÁTIMA -----

---- Na reunião de 20 de maio último, a Câmara deliberou autorizar a cessação da posição contratual, referente à alienação do lote mencionado em epígrafe, podendo a escritura ser celebrada com Purificação Pereira dos Reis, pelo valor atual de 28.031,02€. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado com a carta registada sob o n.º 25.565/2019, de **Purificação Pereira dos Reis**, residente na Rua do Quebrança, Lote 5, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a manifestar, por motivos que especifica, a sua discordância com os coeficientes de desvalorização da moeda, aplicados ao valor da venda do referido lote. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, prestou a informação, datada de 09 do mês que decorre, a seguir transcrita: “Importa salientar que a atualização monetária disposta não pressupõe qualquer penalização ou aspeto de oneração ao processo mas, apenas, promover o valor contratualizado à presente data. -

---- Será ainda de referir que a inexistência de proatividade foi recíproca entre as duas partes intervenientes. -----

---- Note-se que caso a outra parte não aceite o contrato em análise, o município poderá encetar nova hasta pública para a alienação deste imóvel municipal. -----

---- À Consideração Superior (competência do órgão executivo).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **PURIFICAÇÃO PEREIRA DOS REIS** DE QUE SE MANTÉM O VALOR PROPOSTO NA DELIBERAÇÃO DE 20 DE MAIO DE 2019. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

LISTAGEM DE AJUSTES DIRETOS SIMPLIFICADOS -----

= JUNHO DE 2019 = -----

---- Foi apresentada a informação registada sob o n.º 27.181/2019, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a remeter listagem dos procedimentos de Ajustes Diretos Simplificados, relativos ao mês de junho de 2019. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

ooo

P012/2019 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA O PERÍODO DE 01/07/2019 A 30/06/2021-----

---- No âmbito do procedimento supra mencionado, foi apresentado o processo registado sob o n.º 26.401/2019, instruído com a informação, datada de 10 de julho em curso, do **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, que se passa a transcrever: “Foram remetidos ao Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento os pedidos de contratualização de seguros para as viaturas que não haviam, sido contempladas no atual contrato em vigor celebrados com a entidade SABSEG – Corretor de Seguros, S.A., porquanto as viaturas foram adquiridas depois de elaboradas as peças do procedimento relativo ao processo “P012/2019 - Aquisição de serviços de seguros para o período de 01/07/2019 a 30/06/2021” acompanhadas com as respetivas propostas: -----

- MyDoc n.º 28027/2019 – Viatura Retroescavadora 35-UI-43 - 2 455,00 Euros/ano (adquirida em sistema de Leasing) -----

- MyDoc n.º 26546/2019 – Viatura Renault (canídeos) 50-XA-93 – 205,00 Euros/ano -

- MyDoc n.º 28691/2019 – Viatura Nissan Cabstar (DOMSU) – 200,00 Euros/ano-----

- MyDoc n.º 28811/2019 – Viaturas Peugeot 308 – 16-PV-22 e 15-PV-97 – 360,00 Euros/ano -----

---- O procedimento P012/2019 - Aquisição de serviços de seguros para o período de 01/07/2019 a 30/06/2021 – lote 3 – Seguros de frota automóvel pelo valor de 55.181,86 Euros. A presente proposta, tem um custo de 3.220,00 Euros / ano num total de 6.440 Euros para os dois anos do contrato e representa 11,67% do valor do contrato inicial. -----

---- A aquisição destes seguros configura modificação contratual que resulta de circunstâncias imprevisíveis, uma vez que as viaturas foram adquiridas depois de lançado o procedimento P012/2019. -----

---- Nos termos do estipulado no n.º 3 do artigo 454º do Código dos Contratos Públicos, os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis, pode o



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

contraente público ordenar a sua execução ao cocontratantes desde que não possam ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato e o seu valor não exceda 40% do preço contratual. -----

---- Assim em face do exposto poderá ser autorizada a modificação contratual proposta que importa no valor total de 6.440 Euros + IVA. Completamente informa-se que esta despesa dispões de adequado enquadramento orçamental. -----

---- A consideração Superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS PROPOSTOS. -----

OOXXXOO

OOO

“P084/2019 – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – VÁRIAS RUAS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS” -----

---- No âmbito do processo registado sob o n.º 7609/2019 e no seguimento do projeto elaborado pela **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, foram apresentados o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, para efeitos do designado em epígrafe, instruídos com uma informação, datada de 05 de julho em curso, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor do preço base de 213.346,95€ (excluindo o IVA) e a dar conta, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, daquele diploma, de que a fixação do preço se baseou na estimativa de custos médios unitários de anteriores empreitadas, com o mesmo tipo de trabalhos. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo a informação, datada de 09 também do mês que decorre, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas. -----

---- Salienta-se a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99. -----

---- A despesa emergente (226.147,77 euros), deverá realizar-se integralmente no ano de 2019, face ao prazo de execução estabelecido (90 dias). -----

---- À Consideração Superior (competência do órgão executivo).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO APRESENTADO; -----

SEGUNDO – VALIDAR A FIXAÇÃO/JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO BASE; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

TERCEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO ARTIGO 19.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP);-----

QUARTO – APROVAR O ANÚNCIO, O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

QUINTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** (QUE PRESIDIRÁ), O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS, **RUI MIGUEL DA COSTA TEIXEIRA** (SECRETÁRIO) E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E COMO MEMBROS SUPLENTE OS TÉCNICOS SUPERIORES **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GRAÇA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**;-----

SEXTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS), OS TRABALHADORES AFETOS AO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

OOXXXOO

OOO

“P086/2019 – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA DA ZONA DA LOMBA DE ÉGUA E TRAVESSA DE SANTA CLARA - FÁTIMA”-----

---- No âmbito do processo registado sob o n.º 4703/2018 e no seguimento do projeto elaborado pela **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, foram apresentados o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, para efeitos do designado em epígrafe, instruídos com uma informação, datada de 05 de julho em curso, do **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor do preço base de 351.750,17€ (excluindo o IVA) e a dar conta, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, daquele diploma, de que a fixação do preço se baseou na estimativa de custos médios unitários de anteriores prestações do mesmo tipo. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo a informação, datada de 09 também do mês que decorre, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Salienta-se a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99.-----

---- A despesa emergente (372.855,18 euros), em observância ao prazo de execução estabelecido (150 dias), incide, nesta fase, integralmente no ano económico de 2019.--

---- À Consideração Superior (competência do órgão executivo).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO APRESENTADO; -----

SEGUNDO – VALIDAR A FIXAÇÃO/JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO BASE;-----

TERCEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO ARTIGO 19.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP);-----

QUARTO – APROVAR O ANÚNCIO, O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

QUINTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES** (QUE PRESIDIRÁ), O TÉCNICO SUPERIOR **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GRAÇA** (SECRETÁRIO) E A TÉCNICA SUPERIOR **EVA MARGARETE DA SILVA REIS** E COMO MEMBROS SUPLENTE O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS, **RUI MIGUEL DA COSTA TEIXEIRA** E O TÉCNICO SUPERIOR **MARCO NELSON ROSA FERREIRA**; -----

SEXTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) OS TRABALHADORES AFETOS AO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

OOXXXXOO

OOO

P028/2016 – REABILITAÇÃO DO “CAMINHO MUNICIPAL MATAS/ESPITE” – 2.ª FASE-----

= RECEÇÃO PROVISÓRIA =-----

---- A **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, através da informação registada sob o n.º 20.843/2019, informou de que, pese embora a empreitada esteja a ser utilizada, é urgente formalizar-se a sua receção provisória, por forma a encerrar o processo e a propor a receção provisória da obra, à data de 31 de outubro de 2017 e a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

recepção provisória dos trabalhos de erros e omissões e dos trabalhos a mais, à data de 06 de novembro de 2018.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS RECEÇÕES PROVISÓRIAS DA EMPREITADA, CONFORME PROPOSTO PELOS SERVIÇOS.-----

OOXXXXOO

OOO

UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE OURÉM-----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 27.272/2019, da **APDAF – Associação para a Promoção e Dinamização do Apoio à Família**, com sede na Rua Santa Teresa de Ourém, n.º 31, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a solicitar a redução, em 50%, das taxas de utilização das Piscinas Municipais de Ourém, nos dias 03, 05, 12, 19 e 31 de julho corrente, para atividades de verão com as cerca de 100 crianças inscritas para o efeito naquela instituição.-----

---- O **Senhor Vice-Presidente** exarou no processo o seguinte despacho, datado de 02 do mês em curso: “Defere-se a pretensão devendo ser ratificada em reunião de Câmara.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR VICE-PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO.-

OOXXXXOO

OOO

PEDIDO DE MATERIAIS-----

---- Foi apreciada a carta registada sob o n.º 30.177/2018, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, a remeter requerimento de **Carlos Manuel da Silva Mendes**, residente na Rua do Valinho, n.º 3, em Ribeira do Fárrio, daquela união de freguesias, deste Concelho, a solicitar a cedência de 28 m³ de betão para arranjo de berma e valeta na Rua Vale da Quexada, na localidade de Ruge-Água, também em Ribeira do Fárrio.-----

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos** prestou uma informação, datada de 11 de outubro de 2018, a dar conta de que a área a intervencionar tem uma extensão de 145 m e a anexar mapa de medições e estimativa orçamental no valor de 838,50€ (+IVA).-----

---- Do processo faz parte uma carta enviada por correio eletrónico no dia 11 de dezembro de 2018, da **União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Formigais, a informar de que suportará os custos com a mão de obra, considerando tratar-se de valeta na via pública.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR A **CARLOS MANUEL DA SILVA MENDES**, OS MATERIAIS EM CAUSA E INCUMBIR A **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS** DE ACOMPANHAR OS TRABALHOS.-----

OOXXXOO

OOO

CLUBE ATLÉTICO OURIENSE-----

= PEDIDO DE CADEIRAS = -----

---- No âmbito das obras de reabilitação do Cine-teatro Municipal de Ourém, foi apresentada a carta registada sob o n.º 25.110/2019, do **Clube Atlético Ouriense**, com sede na Rua Campo da Caridade, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a solicitar a cedência de 42 cadeiras.-----

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Divisão de Ação Cultural**, exarou no processo uma informação, datada de 09 de julho em curso, a dar conta de que existe o número de cadeiras solicitadas. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DESLOCALIZAR 42 CADEIRAS DO CINE-TEATRO MUNICIPAL DE OURÉM PARA AS INSTALAÇÕES DO CAMPO DE FUTEBOL DE CARIDADE. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AO **SETOR DE PATRIMÓNIO**, PARA OS DEVIDOS EFEITOS. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDOS DE APOIO À NATALIDADE E À INFÂNCIA -----

---- 1. Foi apresentada a informação registada sob o n.º 7556/2019-A, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a deixar à consideração superior o deferimento do pedido de **Gabriela Vieira de Sousa**, residente na Rua Principal, n.º 5, em Casal dos Matos, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, considerando a data de alteração da morada da requerente, propondo a atribuição do montante de 800,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 2. Foi apresentada a informação registada sob o n.º 13.196/2019-A, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a colocar à consideração superior o deferimento do pedido de **Olívia Simões João Antunes**, residente na Avenida 21 de Junho, n.º 32, 1.º direito, em Caxarias, deste Concelho e a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 3. Foi apresentada a informação registada sob o n.º 23.835/2019-A, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a colocar à consideração superior o deferimento do pedido de **Ana Filipa da Silva Oliveira**, residente na Rua da Achada do Cachinho, n.º 6, em Gondemaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho e a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 4. Foi apresentada a informação registada sob o n.º 25.389/2019, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor, por motivos que especifica, o indeferimento do pedido de **Sara Isabel Gonçalves Dias**, residente na Travessa dos Cotovios, n.º 38, em Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A REQUERENTE DE QUE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

---- 5. Foi apresentada a informação registada sob o n.º 26.038/2019, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor, por motivos que especifica, o indeferimento do pedido de **Olena Oleksiyivna Verbovenko**, residente na Rua Alto das Nogueiras, n.º 79, 3.º frente, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, considerando que a requerente não se pronunciou dentro do prazo concedido por deliberação de 20 de maio de 2019. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 6. Foi apresentada a informação registada sob o n.º 26.083/2019, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor, por motivos que especifica, o indeferimento do pedido de **Zarif Mamadiev**, residente na Avenida Beato Nuno, n.º 20, 3.º andar, Porta 2, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, considerando que o requerente não se pronunciou dentro do prazo concedido por deliberação de 20 de maio de 2019.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO.-----

---- 7. Foi apresentada a informação registada sob o n.º 26.120/2019, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor, por motivos que especifica, o indeferimento do pedido de **Catarina Alexandra Martins Caetano**, residente na Rua Casa da Criança, n.º 4, 1.º esquerdo, nesta Cidade, considerando que a requerente não se pronunciou dentro do prazo concedido por deliberação de 20 de maio de 2019.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO.-----

---- 8. Foi apresentada a informação registada sob o n.º 26.540/2019, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor, por motivos que especifica, o indeferimento da continuidade do apoio à natalidade e à infância, concedido a **Sandra Cristina Pedro Teixeira Ferreira**, residente na Travessa de Castela, n.º 21, 1.º esquerdo, nesta Cidade. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A REQUERENTE DE QUE TENCIONA INDEFERIR A CONTINUIDADE DO APOIO EM CAUSA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

---- 9. Foi apresentada a informação registada sob o n.º 27.764/2019, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a colocar à consideração superior o deferimento do pedido de **Célia Maria Alves Marques**, residente na Rua da Várzea, n.º 46, em Várzea do Bispo, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho e a propor a atribuição do montante de 800,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 10. Foi apresentada a informação registada sob o n.º 27.828/2019, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a colocar à consideração superior o deferimento do pedido de **João Pedro Santarém Pires Ferreira Lopes**, residente na Rua Principal, n.º 144, em Fontainhas, da Freguesia de Seiça, deste Concelho e a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 11. Foi apresentada a informação registada sob o n.º 28.162/2019, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a colocar à consideração superior o deferimento do pedido de **Bruno Diegues Pires**, residente na Rua do Bom Samaritano, n.º 7, 3.º direito, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho e a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 12. Foi apresentada a informação registada sob o n.º 28.198/2019, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a colocar à consideração superior o deferimento do pedido de apoio à natalidade e à infância, de **Tânia Neves Baptista**, residente na Rua Passagem de Nível, n.º 2, em Casal da Silva, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho e a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXXOO

OOO

TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA – ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL-----

= UTILIZADOR DOMÉSTICO = -----

---- No seguimento da aprovação da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos, foi apresentada a informação registada sob o n.º 28.331/2019, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor, por motivos que especifica, o indeferimento do pedido de **Fernando de Figueiredo Henriques**, residente na Rua dos Valados, n.º 80, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR FERNANDO DE FIGUEIREDO HENRIQUES DE QUE TENCIONA INDEFERIR O



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

OOXXXXOO

OOO

ACIDENTE DE VIAÇÃO -----
= PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO =-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 4748/2019, de **Paulo Ricardo Gonçalves do Vale**, residente na Rua Luís Fernandes de Carvalho e Reis, n.º 90, rés do chão esquerdo, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a informar de que no dia 27 de janeiro transato, sofreu um acidente de viação quando circulava na Travessa da Escola, em Lagoa do Furadouro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, também deste Concelho, tendo danificado a viatura, de matrícula 22-16-OT, marca Nissan, modelo Almera, devido à existência de uma pedra, tapada com erva, na berma da estrada (numa curva sem visibilidade) e a solicitar o ressarcimento da importância de 3.052,64€, referente aos danos causados, conforme documentação que anexa.-----

---- O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:-----

- Informação, datada de 12 de março último, da **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, a dar conta de que, em deslocação ao local, não foi possível confirmar as circunstâncias em que ocorreu o acidente, apenas confirmar as características do local; -----
- Informação, datada de 10 de maio último, do **Setor de Património**, a dar conta de que, considerando a apólice de seguros em vigor, o montante máximo a pagar é de 305,26€; -----
- Carta, datada de 11 de junho findo, da **Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.**, com sede no Largo do Calhariz, em Lisboa, a informar de que não há lugar a qualquer indemnização no processo em apreço. -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **PAULO RICARDO GONÇALVES DO VALE** DE QUE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, EM VIRTUDE DO MESMO NÃO ESTAR INSTRUÍDO COM RELATÓRIO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

VENDA DE TERRENO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE OURÉM-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 23.202/2019, de **Angelino Tadeu Ferreira da Costa**, residente na Rua Povo de Timor, nesta Cidade, a propor, por motivos que especifica, a venda, a esta Câmara Municipal, de um terreno que possui no Cemitério Municipal para sepultura perpétua.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Setor de Apoio ao Consumidor, Licenciamentos não Urbanísticos, Cemitério e Casa Mortuária** prestou uma informação, datada de 04 de junho findo, a dar conta de que foram recentemente adquiridos dois terrenos, pelo montante de 1.000,00€ cada.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROPOR AO REQUERENTE A AQUISIÇÃO DO TERRENO, PELA IMPORTÂNCIA DE 1.000,00 EUROS.-----

OOXXXXOO

OOO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DAS ZONAS E PARQUES DE ESTACIONAMENTO TARIFADO-----

---- Na reunião de 03 de dezembro de 2018, a Câmara deliberou autorizar o início do procedimento de alteração do “Regulamento das Zonas e Parques de Estacionamento Tarifado” e promover a sua publicitação, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com a informação então prestada pelo Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso. Mais deliberou estabelecer o prazo de 20 dias úteis para a constituição de interessados e apresentação de contributos, com vista à elaboração de proposta de alteração daquele regulamento. ----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com a informação registada sob o n.º 26.878/2019, do **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, a anexar a referida proposta de alteração do regulamento em apreço e a propor que o mesmo seja submetido a discussão pública. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, ÀS ENTIDADES ABAIXO DESCRITAS, QUE NO PRAZO DE 15 DIAS, SE PRONUNCIEM SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO **REGULAMENTO DAS ZONAS E PARQUES DE ESTACIONAMENTO TARIFADO**: -----

- **POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**; -----
- **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**; -----
- **ACISO – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL OURÉM-FÁTIMA**; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- **FREGUESIA DE FÁTIMA;**-----
- **FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE.**-----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ETAR-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 25.082/2019, da **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias**, com sede no Largo D. João Manso, daquela freguesia, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à descarga de águas residuais domésticas, provenientes das instalações sanitárias do Cemitério, sito na Rua Nosso Senhor dos Aflitos, em Melroeira, da dita freguesia, em ETAR Municipal. -----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade** exarou no processo uma informação, datada de 04 de julho corrente, a dar conta de que a Câmara poderá conceder uma declaração de autorização de descarga condicionada, conforme o previsto no n.º 4, do artigo 23.º, do Regulamento Municipal do Sistema de Drenagem de Águas Residuais – Revisão, válida por um período não superior a cinco anos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELO **SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.**-----

OOXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

= INEXISTÊNCIA DE SISTEMA (REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS) =-----

---- Foi apresentada a informação registada sob o n.º 25.945/2019, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Armando Sousa Pereira**, residente na Rua dos Desportos, n.º 8, em Areias, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho e a devolução da importância de **3,68€**, liquidados indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 3,68 EUROS, A **ARMANDO SOUSA PEREIRA.**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

P182/2017 – REABILITAÇÃO DO CASTELO E PAÇO DOS CONDES DE OURÉM E SUA ADAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS-----

= APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E DO CRONOGRAMA FINANCEIRO =-----

---- Foi apreciada a informação registada sob o n.º 24.532/2019, do **Serviço de Projetos Técnicos**, a colocar à consideração superior, para aprovação, o plano de trabalhos e o cronograma financeiro, da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatário o consórcio constituído pelas firmas **Alberto Couto Alves, S.A.** e **REVIVIS – Reabilitação, Restauro e Construção, Limitada**, sedeados na Avenida dos Descobrimentos, Edifício Las Vegas III, n.º 63, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, do Concelho de Vila Nova de Famalicão. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE TRABALHOS E O CRONOGRAMA FINANCEIRO APRESENTADOS. -----

OOXXXXOO

OOO

P129/2018 – REABILITAÇÃO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL DE OURÉM-----

= APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS = -----

---- Foi apreciada a informação registada sob o n.º 24.960/2019, do **Serviço de Projetos Técnicos**, a colocar à consideração superior, para aprovação, o plano de trabalhos, da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatária a empresa **TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A.**, com sede na Rua Nosso Senhor dos Aflitos, em Moinho da Areia, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE TRABALHOS APRESENTADO. -----

OOXXXXOO

OOO

“E.N. 356 – REQUALIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CASAL DOS FRADES AO IC9”-----

= ESTUDO PRÉVIO = -----

---- No âmbito do procedimento mencionado em epígrafe, foi apreciada a informação registada sob o n.º 28.336/2019, do **Serviço de Projetos Técnicos**, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...) **6 – CONCLUSÃO**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Face ao exposto, considera-se que o estudo prévio anexo, referente á REQUALIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CASAL DOS FRADES AO IC9, elaborado pela empresa JERFI - Projetos e Consultadoria L. da, ao abrigo do contrato nº 65/2018, **está em condições de ser aprovado, com as recomendações descritas no ponto 4 (PARECERES DOS SERVIÇOS E DAS ENTIDADES EXTERNAS),**-----

---- **propõe-se** -----

6.1 Aprovação Superior deste Estudo Prévio, com as condicionantes e recomendações descritas no ponto 4 (PARECERES DOS SERVIÇOS E DAS ENTIDADES EXTERNAS), as quais terão de ser acomodadas em sede da elaboração do projeto de execução, bem como todas as recomendações dos Serviços e das Entidades Externas competentes que venham a recair sobre o projeto. -----

6.2 Conceder a suspensão do prazo de execução do contrato pelo período compreendido entre a data de entrega da 1º versão do estudo prévio (11 de março) até á data da comunicação da aprovação do estudo prévio, pelo Município de Ourém ao abrigo da alínea a) do art.º 297 do CCP -----

6.3 Caso o estudo prévio seja aprovado, dever-se-á comunicar ao projetista, para além da aprovação do estudo prévio, de que tem 60 dias para elaborar o projeto de execução de acordo com a clausula 3º do caderno de encargos do procedimento (...).” -----

---- A **Chefe do Serviço de Projetos Técnicos**, ouvida sobre o assunto, prestou a sua informação, datada de 08 de julho em curso, a sugerir o seguinte: “(...) sugere-se: -----

1.º Aprovar o estudo Prévio apresentado (e em anexo) condicionado a acomodar, em sede de projeto de execução, as recomendações indicadas nos vários pareceres emitidos, bem como todas as recomendações dos Serviços e das Entidades Externas competentes que venham a recair sobre o projeto; -----

2.º Conceder a suspensão do prazo de execução do contrato pelo período compreendido entre a data de entrega da 1º versão do estudo prévio (11 de março) até à data da comunicação da aprovação do estudo prévio pelo Município de Ourém, ao abrigo da alínea a) do Art.º 297.º do CCP; -----

3.º Informar o projetista do teor dos números 1.º e 2.º, e ainda de que dispõe de um prazo de 60 dias para elaboração do projeto de execução, conforme cláusula 3.ª do Caderno de encargos (...).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO – SOLICITAR ÀS FREGUESIAS DE SEIÇA E NOSSA SENHORA DA PIEDADE, PARECER SOBRE O ESTUDO PRÉVIO EM CAUSA;-----

SEGUNDO – APROVAR A SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO A QUE SE REFERE O CONTRATO CELEBRADO COM A FIRMA **JERFI - PROJETOS E CONSULTADORIA LIMITADA**, NO ÂMBITO DO “*P124/2018 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CASAL DOS FRADES AO IC9*”, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DE ENTREGA DA PRIMEIRA VERSÃO DO ESTUDO PRÉVIO E A DATA DE COMUNICAÇÃO DA SUA APROVAÇÃO. -----

OOXXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS. -----

OOXXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município, 15 de julho de 2019.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 15/07/2019**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2018.07.16;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de atas – Reunião de Câmara de 01 de julho de 2019.

2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Cedência do espaço “Ucharia do Conde” – Carta registada sob o n.º 18.762/2019, da ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte;

= Projeto “Medidas de AutoProteção” – Carta registada sob o n.º 27.243/2019, da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

= Saúde Oral Para Todos – Proposta de Adenda ao protocolo de colaboração celebrado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. – Carta regista sob o n.º 27.969/2019, da entidade;

= Propostas de protocolos:

1. Centro Cultural e Recreativo do Olival – Informação registada sob o n.º 25.661/2019-A, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);
2. Congregação das Irmãs Reparadoras de Nossa Senhora de Fátima – Informação registada sob o n.º 17.784/2019-A, do Chefe da DGF;
3. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Freixianda — Informação registada sob o n.º 29.387/2019-A, do Chefe da DGF.

2.1. SETOR DE PATRIMÓNIO

= Alienação de dois lotes de terreno – Rua Nossa Senhora do Patrocínio – Matas – União das Freguesias de Matas e Cercal – Hasta Pública – Processo registado sob o n.º 20.597/2019, instruído com a informação, datada de 09 de julho em curso, do Serviço de Património;

= Alienação do Lote n.º 6 do Loteamento 10/87 – Quebranco – Freguesia de Fátima – Carta registada sob o n.º 25.565/2019, de Purificação Pereira dos Reis.

2.2. SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Listagem de Ajustes Diretos Simplificados – Junho de 2019 – Informação registado sob o n.º 27.181/2019, do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento (SCPA);

= P012/2019 – Aquisição de serviços de seguros para o período de 01/07/2019 a 30/06/2021 – Processo registado sob o n.º 26.385/2019, instruído com a informação, datada de 10 de julho em curso, do SCPA;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= “P084/2019 – Requalificação da rede viária municipal – Várias ruas na União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais” – Processo registado sob o n.º 7609/2019, instruído com a informação, datada de 05 do corrente mês, do SCPA;

= “P086/2019 – Reabilitação viária da zona da Lomba de Égua e Travessa de Santa Clara – Fátima” – Processo registado sob o n.º 4703/2018, instruído com a informação, datada de 05 do corrente mês, do SCPA.

3. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS

= P028/2016 – Reabilitação do “Caminho Municipal Matas/Espite – 2.ª fase – Receção provisória – Informação registada sob o n.º 20.843/2019, da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;

= Utilização das Piscinas Municipais de Ourém – Carta registada sob o n.º 27.272/2019, da APDAF – Associação para a Promoção e Dinamização do Apoio à Família;

= Pedido de materiais – Carta registada sob o n.º 30.177/2018, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, a anexar pedido de Carlos Manuel da Silva Mendes.

4. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Clube Atlético Ouriense – Pedido de cadeiras – Carta registada sob o n.º 25.110/2019, do clube.

5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

= Pedidos de apoio à natalidade e à infância:

1. Informação registada sob o n.º 7556/2019-A, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS);
2. Informação registada sob o n.º 13.196/2019-A, da DEASS;
3. Informação registada sob o n.º 23.835/2019-A, da DEASS;
4. Informação registada sob o n.º 25.389/2019, da DEASS;
5. Informação registada sob o n.º 26.038/2019, da DEASS;
6. Informação registada sob o n.º 26.083/2019, da DEASS;
7. Informação registada sob o n.º 26.120/2019, da DEASS;
8. Informação registada sob o n.º 26.540/2019, da DEASS;
9. Informação registada sob o n.º 27.764/2019, da DEASS;
10. Informação registada sob o n.º 27.828/2019, da DEASS;
11. Informação registada sob o n.º 28.162/2019, da DEASS;
12. Informação registada sob o n.º 28.198/2019, da DEASS;

= Tarifário de venda de água – Atribuição de tarifa social – Utilizador doméstico – Informação registada sob o n.º 28.331/2019, da DEASS.

6. SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

= Acidente de viação – Pedido de indemnização – Requerimento registado sob o n.º 4748/2019, de Paulo Ricardo Gonçalves do Vale, sobre acidente ocorrido em Lagoa do Furadouro – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, no dia 27/01/2019;

= Venda de terreno no Cemitério Municipal de Ourém – Requerimento registado sob o n.º 23.202/2019, de Angelino Tadeu Ferreira da Costa;

= Proposta de alteração do Regulamento das Zonas e Parques de Estacionamento Tarifado – Informação registada sob o n.º 26.878/2019, do Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

7. SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Pedido de autorização de descarga de águas residuais em ETAR – Requerimento registado sob o n.º 25.082/2019, da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias;

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's – Inexistência de sistema (Rede de esgotos domésticos) – Informação registada sob o n.º 25.945/2019, do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade.

8. SERVIÇO DE PROJETOS TÉCNICOS

= P182/2017 – Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e sua Adaptação para Espaços Museológicos – Aprovação do Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro – Informação registada sob o n.º 24.532/2019, do Serviço de Projetos Técnicos (SPT);

= P129/2018 – Reabilitação do Cine-Teatro Municipal de Ourém – Aprovação do Plano de Trabalhos – Informação registada sob o n.º 24.960/2019-A, do SPT;

= “E.N. 356 – Requalificação da ligação da Zona Industrial de Casal dos Frades ao IC9” – Estudo Prévio – Informação registada sob o n.º 28.336/2019, do SPT.

Câmara Municipal de Ourém, 10 de julho de 2019

O Vice-Presidente da Câmara

Natálio de Oliveira Reis



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Processos deferidos por despachos dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 01-07-2019 a 12-07-2019

Processo n.º	Requerente	Local
195/2019	Condomínio do Edifício Olaria, n.º 27	Rua da Olaria – Ourém - Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
293/2018	Décio Filipe Santos Silva	Rua Pedro Pais Faria Coupers – Caneiro - Freguesia de N.ª S.ª das Misericórdias
7/2019	Ernesto Pereira da Silva	Lagoa do Furadouro – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
218/2018	Grupo Desportivo Sobralense	Rua do Grupo Desportivo – Sobral - Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
236/2018	Luís António Reis Frazão	Rua Visconde do Montelo – Montelo - Freguesia de Fátima
171/2018	Luís Morgado Gomes	Rua de São Francisco, n.º 188 – Reça – da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
200/2017	Manuel da Cruz dos Santos	Estrada do Outeiro da Calçada – Gondemaria – da União das Freguesias de Gondemaria e Olival
329/2018	Oliveiros Gonçalves Faria	Zona Industrial de Casal dos Frades, n.º 87 – Freguesia de Seiça

Ourém 15 de julho de 2019

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DOT



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 01/07/2019 a 12/07/2019

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
25962	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fátima	Licença de Ruído
25528	Freguesia de Espite	Licença de Ruído
25329	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias	Licença de Ruído
25360	Jorge Manuel Henriques dos Santos	Concessão de terreno para sepultura perpétua
26015	Diogo Miguel Carvalho Silva	Vendedor de Mercado
27752	Pereira & Guerra, Lda	Inspeção periódica do Elevador
27752	Pereira & Guerra, Lda	Inspeção periódica do Elevador
27750	Pereira & Guerra, Lda	Inspeção periódica do Elevador
24899	Hotel Avenida de Fátima	Inspeção periódica do Elevador
25311	Nelson Charneca & Lerenó, Lda.	Averbamento de viatura de Taxi
27490	Freguesia de Espite	Outras Atividades que podem afetar o trânsito Normal
26015	Diogo Miguel Carvalho Silva	Vendedor de Mercado
26019	Maria da Piedade Martins Jácome, Unipessoal, Lda.	Vendedor de Mercado
28651	Fábrica da Igreja paroquial da Freguesia de Espite	Licença Especial de Ruído
28386	Moto Club Riopirata-Clube Motard de Rio de Couros	Licença Especial de Ruído
28341	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias	Licença Especial de Ruído
28648	Fábrica da Igreja paroquial da freguesia de Espite	Licença Especial de Ruído
28902	Oure arte-Escola de Música e Artes	Licença Especial de Ruído



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

	de Ourém	
--	----------	--

Ourém, 15 de julho de 2019

Vítor Manuel de Sousa Dias

Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O CENTRO DE CULTURAL RECREATIVO DO OLIVAL – “PROVA DO CAMPEONATO NACIONAL DE DRIFT EM OURÉM – 2019”

Considerando que:

1. O Centro Cultural e Recreativo do Olival (CCRO) tem assumido um importante papel no desenvolvimento do desporto motorizado, enquanto entidade organizadora de provas de carácter regional e nacional;
2. O CCRO pretende promover a organização de uma prova do Campeonato de Drift a realizar, em Ourém, nos dias 3 e 4 de agosto.
3. A atividade a desenvolver é particularmente relevante no que concerne ao desenvolvimento do desporto motorizado no concelho e à sua promoção no exterior;
4. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar;
5. Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Centro Cultural e Recreativo do Olival, pessoa coletiva com o NIPC 502 600 713, com sede na Rua da Fonte, n.º 10, em Olival, 2490-576 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Nuno Ricardo Oliveira Capitão.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da realização de Prova do Campeonato Nacional de Drift em Ourém – 2019.

CLÁUSULA 2.^a

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 15.000,00 euros (Quinze Mil Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.^a

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 7.500,00 euros (Sete Mil e Quinhentos Euros) em julho de 2019;
 - b. 7.500,00 euros (Sete Mil e Quinhentos Euros), em agosto de 2019;
2. O pagamento da segunda e última prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro Cultural e Recreativo do Olival, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Assumir as seguintes responsabilidades:
 - a. Promover a existência de um recinto fechado com ingressos pagos, revertendo os primeiros 7.500 euros cobrados a favor do Município de Ourém, a transferir em agosto de 2019, condicionando o município, o pagamento da última prestação de apoio, ao cumprimento prévio do disposto nesta alínea;
 - b. Coordenação geral;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- c. Divulgação e comunicação geral do evento;
- d. Construção e manutenção do site oficial e das páginas oficiais do evento nas redes sociais;
- e. Pagamento do valor estipulado pela federação ou entidades que regulam a prova e respetivas licenças;
- f. Pagamento dos prémios monetários do evento, caso existam;
- g. Pagamento dos serviços da Equipa Médica Oficial;
- h. Contratualização dos serviços de pronto-socorro, dos semi-reboques, viaturas ligeiras de apoio, empilhadores, gerador, elevador, balanças e eventual plataforma necessária para as verificações técnicas;
- i. Fornecer as refeições aos colaboradores do evento;
- j. Contratualização dos demais serviços de logística que se revelem necessários;
- k. Executar os Troféus Oficiais do evento;
- l. Contratualizar o alojamento para pilotos, bem como para os oficiais em serviço na prova, caso necessário;
- m. Fornecer toda a documentação e road-book da prova;
- n. Execução dos elementos identificativos do staff oficial;
- o. Contratação da execução dos suportes publicitários, incluindo cartazes, mupis, publicidade móvel, pendões, outdoors, autocolantes da publicidade obrigatória e numeração dos carros participantes e outras formas de divulgação que venham a ser encetadas;
- p. Encargos com o policiamento do evento (GNR e PSP) e segurança (Bombeiros).
- q. Assegurar o transporte e colocação de grades nas zonas de segurança.

CLÁUSULA 5.^a

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Ceder instalações no Centro de Municipal de Exposições de Ourém durante o período de 26 de julho a 5 de agosto e ceder uma sala de 14 de julho a 5 de agosto.
- b) Disponibilizar a utilização dos balneários das Piscinas de Ourém para as equipas poderem tomar banho;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- c) Disponibilizar equipamento para o som exterior da prova;
- d) Promover a impressão de pulseiras (bilhetes) do evento;
- e) Fornecer brindes para os participantes;
- f) Disponibilizar internet do Centro Municipal de Exposições;
- g) Promover a limpeza das estradas do percurso, antes e após o evento.

CLÁUSULA 6.^a

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar.

CLÁUSULA 7.^a

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e ao estabelecido na cláusula 5.^a do presente protocolo, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, no evento, do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 8 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 8, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2019, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque

Nuno Ricardo Oliveira Capitão



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS REPARADORAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – “IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CRECHE EM FÁTIMA”

Considerando que:

1. A Congregação das Irmãs Reparadoras de Nossa Senhora de Fátima é uma pessoa coletiva religiosa legalmente estabelecida.
2. A entidade religiosa referida no número anterior pretende implementar uma creche nas suas instalações sitas em Fátima, sendo necessário promover a adaptação do edificado existente.
3. É conhecida a reduzida oferta deste tipo de equipamento neste território e a elevada procura existente.
4. A implementação desta creche em Fátima, visa aumentar a oferta existente, promovendo-se melhores condições no apoio à família e particularmente à natalidade.
5. O espaço a intervir é propriedade da Congregação das Irmãs Reparadoras de Nossa Senhora de Fátima.
6. As receitas próprias da Congregação das Irmãs Reparadoras de Nossa Senhora de Fátima são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
7. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e dos tempos livres, de acordo com as alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Congregação das Irmãs Reparadoras de Nossa Senhora de Fátima, pessoa coletiva com o NIPC 500 835 560, com sede na Rua de Santo António, n.º 71, em Fátima, Freguesia de Fátima, representada neste ato pela Irmã Ana Paula Rodrigues Teixeira.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Implementação de uma Creche em Fátima, conforme projeto no anexo – I.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 20.000,00 euros (Vinte Mil Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. O montante do apoio corresponde a 20% do valor total previsto realizar pela entidade no âmbito do investimento em objeto.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado ao montante máximo de 20% do investimento realizado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a. 6.666,66 euros (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Euros e Sessenta e Seis Euros), em setembro de 2019;
 - b. 6.666,67 euros (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Euros e Sessenta e Sete Cêntimos), em janeiro de 2020;
 - c. 6.666,67 euros (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Euros e Sessenta e Sete Cêntimos), em junho de 2020.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
 3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
 4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Congregação das Irmãs Reparadoras de Nossa Senhora de Fátima, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
 - e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
 - f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
 - g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
 - h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante cinco anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 7.^a

(Acompanhamento e fiscalização da aquisição objeto de apoio)

A execução física e financeira da aquisição objeto de apoio será monitorizada e acompanhada por equipa ou técnico definido pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos documentos de despesa comparticipados.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do investimento a executar, do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2019, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque

Irmã Ana Paula Rodrigues Teixeira



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO FINANCEIRO

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FREIXIANDA – “REABILITAÇÃO
DO ADRO DA CAPELA DE S. JORGE - FREIXIANDA”**

Considerando que:

1. A Fábrica da Igreja Paroquial de Freixianda pretende promover a reabilitação do Adro da Capela de S. Jorge - Freixianda
2. O espaço a intervir é propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial de Freixianda.
3. A Fábrica da Igreja Paroquial de Freixianda é uma pessoa coletiva religiosa legalmente estabelecida.
4. As receitas próprias da Fábrica da Igreja Paroquial de Freixianda são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
5. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, de acordo com as alíneas a) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque.

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Freixianda, pessoa coletiva religiosa como NIPC 501 195 530, com sede na rua Padre Faustino, 2435-283, Freixianda, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Padre Joaquim Almeida Baptista.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Reabilitação do Adro da Capela de S. Jorge - Freixianda”, conforme projeto técnico previsto no Anexo – I.

CLÁUSULA 2.^a

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 10.900,00 euros (Dez Mil e Novecentos Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.^a

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 5.450,00 euros (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Euros), em agosto 2019;
 - b. 5.450,00 euros (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Euros), em outubro de 2019;
2. O pagamento da segunda e última prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.

4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Fábrica da Igreja Paroquial de Freixianda, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato;
- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.^a

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.^a

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.^a

(Acompanhamento e fiscalização da aquisição objeto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2019, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de
Albuquerque

Padre Joaquim Almeida Baptista